

MEMORANDO nº 07/2025

Americana, 24 de junho de 2025

PARA:

FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ – SECRETÁRIO EXECUTIVO

Cc:

João Carlos Figueiredo – Coordenador Administrativo

Silmara Nonato – Coordenadora Financeira

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO 9º
PRÊMIO AÇÃO PELA ÁGUA**

Prezado Francisco,

Considerando que o Consórcio PCJ irá realizar, em 2025, o 9º Prêmio Ação pela Água, que tem como tema “Segurança Hídrica É Nossa Meta Global: Juntos pelos ODS”, e contará com 8 categorias de premiação, mais a realização de um Workshop com os finalistas, intitulado “Água Summit”;

Considerando que precisaremos de um espaço para realização da premiação e do workshop que comporte até 400 convidados.

Considerando que o espaço devido a temática do evento precisa ser necessariamente algo com apego ambiental e ecológico, que dialogue com as propostas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

Considerando que necessitaremos da locação de um espaço para o dia todo, já que a premiação envolverá a realização do Workshop com os finalistas, Encontro do Projeto Gota d'Água e entrega do 9º Prêmio Ação pela Água;

Considerando que diante do tema do Prêmio em 2025, é recomendável que a cerimônia ocorra em espaço com apelo ambiental e preservacionista, com diretrizes que se conectem com as práticas de ESG;

Considerando que a escolha do local de realização do 9º Prêmio Ação pela Água e do Água Summit 2025 deva ser um espaço para eventos corporativos, mas que também tenha um apelo de pesquisa e promoção ambiental;

Considerando os poucos espaços para eventos que atendam a essas prerrogativas;

Solicito sua aprovação para a locação de espaço e despesas relacionadas para a realização do evento 9º Prêmio Ação pela Água – “Segurança Hídrica É Nossa Meta Global: Juntos pelos ODS”, que atenda as prerrogativas acima expostas, além de ser um espaço de estudo e conservação da biodiversidade vegetal brasileira e do meio

ambiente, através de ações educacionais e de pesquisa. O local deve dialogar com alguma das metas propostas pelos ODS 06 (Água Potável e Saneamento), 08 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima), 14 (Vida na Água), 15 (Vida Terrestre) e/ ou 17 (Parcerias e Meios de Implementação).

Solicito sua autorização para a Coordenadoria Administrativa iniciar as tratativas para negociação de locação de espaço para a data de realização do 9º Prêmio Ação pela Água e Água Summit, em 28 de novembro de 2025.

Sendo o que se apresenta para o momento, me coloco a inteira disposição para quaisquer dúvidas que se mostrem necessárias.

Atenciosamente,



MURILO FERREIRA DE SANT'ANNA
GERENTE DE SENSIBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CONSÓRCIO PCJ

RELATÓRIO DE PREÇOS

COLETA DE PREÇOS Nº 039/2025/ PROCESSO Nº 144/2025

OBJETO: Locação de espaço para o evento "9º Prêmio Ação pela Água" a ser realizado no dia 28/11/2025.

Ordem	Data da Visita	Estabelecimento	CNPJ	Município Associado	Valor (R\$) da Locação	Data do Evento	Qtde Espaços	Características	Visitantes
1	5/30/2025	ECC Romeiro Eventos LTDA "Villa Harmonia Eventos"	49.380.430/0001-75	Nova Odessa	R\$ 16,000.00	11/28/2025	2	Características principais: (1) Um salão para até 400 pessoas; (2) Um camarim; (3) Uma sala VIP; e (4) Um espaço externo com palco no lago. Características complementares: (1) Comporta mesas e cadeiras para até 400 pessoas sentadas; (2) Varandas cobertas; (3) Jardim com paisagismo iluminado; (4) Decks e pergolados de madeira; (5) Móveis rústicos para decoração; (6) Cozinha industrial equipada; (7) Suprimentos para abastecimento dos banheiros (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) durante todo o evento; (8) Gerador de energia em <i>standby</i>; (9) Climatização; e (10) Mobiliário rústico. Pontos positivos: (1) Preço; (2) Mobiliário; (3) Climatização; (4) Paisagismo; e (5) Proximo ao Escritório de Americana. Pontos negativos: (1) Gerador de energia não incluso; (2) Ausência de serviços de <i>valet</i> e estacionamento reduzido; (3) Camarim pequeno; (4) Espaço pequeno para banda e staffs; (5) O espaço externo necessitará de locação de tenda; (6) Necessidade de um um terceiro espaço; (7) <u>Apelo mais paisagista e menos ambiental e preservacionista</u>; (8) <u>Sem apelo de pesquisa</u>; e (9) O encerramento do Gota d'Água e os workshops precisariam ser realizados no espaço externo, em tenda e ainda assim não comportaria as 150 pessoas previstas por evento.	Hiago e Luís
					R\$ 239,641.69	11/27/2025	2	Características principais: (1) Trata-se de uma fazenda com vários espaços arbóreos e lago com vista para a mata nativa; (2) Um salão principal com mobiliário para 400 pessoas sentadas; (3) Um espaço aberto não coberto próximo ao lago; e (4) Um espaço aberto com churrasqueira. Características complementares: (1) <i>Day use</i> de casas: que podem servir de camarim ou para as equipes de <i>staff</i> e dos empregados do Consórcio PCJ em quantidade e estrutura mais que suficientes; (2) Possui dois geradores de energia	

2	6/3/2025	Terrá Locações e Serviços em Eventos LTDA "Espaço Terrá (Querência)"	34.920.308/0001-77	Iracemápolis	R\$ 254,245.69	11/27/2025	2	disponíveis com duração para um período de 6 horas; (3) Há uma equipe de "brigada operacional" com produtora, recepcionista, profissionais de limpeza, seguranças, técnico de manutenção e serviços de <i>valet parking</i>; (4) Oferece toda a estrutura de som e iluminação bem como DJ e Técnico de Som; (5) Decoração a provençal das casas bem como cuida de toda a parte decorativa do evento; (6) Coffee break somente com a empresa; (7) Almoço/ Jantar Executivo somente com a empresa; (8) Coquetel/ jantar somente com a empresa; (9) Almoço Executivo <i>Terrá</i> somente com a empresa; (10) Espumantes e cervejas; (11) Bar de Drinks; (12) Gastronomia sofisticada com doces nobres; e (13) Cozinha industrial ampla e muito estruturada. Pontos positivos: (1) Estrutura com bom padrão e muito arborizada com <u>apelo ambiental e preservacionista</u>; (2) Responsabilização quase que integral por todo o evento; (3) A falta de espaço é compensada com a equipe da empresa que consegue adequar o salão principal para o evento da manhã bem como reparam-lo para o período da noite; (4) Serviços de <i>valet</i> e (5) Cardápios diferenciados atestados por degustação; (6) Paisagismo e decoração impecáveis; (7) Efeitos de luzes, som, palco e telão; e (8) Espaço que abriga mobiliários que podem ser utilizados, caso necessário, para complementar alguma necessidade emergencial. Pontos negativos: (1) O preço. Apesar de ter decoração, imagem, som e iluminação, alimentação e bebidas incluídos, o Consórcio ainda teria gastos para adequar considerando as finalidades propostas e estratégias de comunicação; (2) Necessário instalar tenda externa; (3) Não tem a data escolhida. Tem dia 27/11/2025; (3) a Agência PCJ, importante parceiro, já realizou um evento no local; (4) Exigência de contratação do buffet, som e iluminação, o que exige uma modificação do planejamento previamente estabelecido; e (5) <u>Sem apelo de pesquisa</u>.	João e Murilo
---	----------	---	--------------------	--------------	----------------	------------	---	--	---------------

3	6/5/2025	Instituto Plantarum de Estudos da Flora LTDA "Jardim Botânico Plantarum"	63.979.348/0001-92	Nova Odessa	R\$ 40,280.00	11/28/2025	3	Características principais: (1) Salão "Pau-Brasil" para até 350 pessoas em formato banquete com cozinha industrial, toaletes e amplos gramados; (2) Auditório "Inhotim" com 200 poltronas estofadas, climatização, projeção, sala de som e wi-fi aberto; e (3) Espaço "Guriri" ao ar livre que acomoda até 150 pessoas ideal para coquetéis, palestras ou atividades de integração. Características complementares: (1) 13 horas de evento (08:00 às 22:00 horas) + 8 horas para montagem e 8 horas para desmontagem; (2) Estacionamento interno gratuito para 120 veículos; (3) Acesso aos participantes às dependências do jardim; (4) Wind Banner coma palavra EVENTO para orientação dos participantes; (5) Wi-fi aberto na sala do evento; (6) Mobiliário para Plenária; (7) Sistema de projeção com telão de led e som dentro do Auditório "Inhotim"; (8) Ar-condicionado; (9) Acompanhamento de assessor patrimonial; (10) Toiletes; (11) Limpeza pré, durante e pós evento; (12) Segurança; (13) Iluminação cenográfica dos jardins; e (14) Próximo ao escritório de Americana. Pontos positivos: (1) Possui três ambientes individualizados; (2) Espaço interativo com o maior Jardim Botânico da América Latina em nº de espécies para visitação; (3) Espaço integrado a paisagem natural com 25 jardins temáticos; (4) <u>Fortalecimento da marca Consórcio PCJ com a sustentabilidade ambiental;</u> (5) <u>Forte caráter educativo com passeios ricos em informações de botânica;</u> e (6) Dispõe de restaurante para aqueles que queiram almoçar e continuar nos próximos eventos. Pontos negativos: (1) Gerador de Energia não incluso; e (2) Não incluso mobiliário, decoração e serviços de A&B (alimentos e bebidas).	Débora e Murilo
---	----------	---	--------------------	-------------	---------------	------------	---	--	-----------------

4	6/5/2025	S.G. Eventos e Locações LTDA "Fazenda Santa Gertrudes"	29.710.230/0001-26	Santa Gertrudes	R\$ 22,300.00	11/28/2025	2	Características principais: (1) Trata-se de uma fazenda com vários espaços arbóreos e lago; (2) Um salão principal para 300 pessoas sentadas; (3) Um espaço com máquinas da época que pode ser utilizado e cabe 200 pessoas; (4) Tem outro espaço (hall) grande que pode ser utilizado também; e (5) Há uma casa que normalmente ficam os noivos e que pode ser utilizado para os staff/ camarim entre outros. Características complementares: (1) Amplo espaço aberto para estacionamento; (2) Oferecem limpeza pré e pós evento; (3) Oferece 2 banheiristas e 4 seguranças; e (4) Oferece oito horas de evento. Pontos positivos: (1) A estrutura atende em grande parte às necessidades do evento; (2) Fazenda com espaço arbóreo e lago; (3) Amplo estacionamento; e (4) Pode ser contratado um guia (historiador) para um passeio guiado pela propriedade. Pontos negativos: (1) A estrutura precisa de adequações em relação à imagem, som e iluminação nos ambientes; (2) Há um gerador de energia em <i>standby</i> mas sem certeza de que dará conta do evento, sendo necessário uma locação adicional; (3) A paisagem é bonita, mas se conhece rapidamente a estrutura. No caso precisamos reter os participantes do evento do Gota d'Água e do Workshop para a premiação noturna; (4) Climatização dos espaços internos prejudicada pois não há ares condicionados; (5) Não cabe 400 pessoas sentadas; (6) Cozinha distante do salão principal; e (7) <u>Sem apelo de pesquisa.</u>	Hiago e Luis
5	6/6/2025	Hotel fazenda Haras Atibaia LTDA "Hotel Fazenda Hípica Atibaia"	02.929.924/0001-00	Atibaia	R\$ 251,580.00	11/28/2025	3	Características principais: (1) Espaço "Primavera" para 400 pessoas mais dois espaços separados e conjugados. Características complementares: (1) Diária com pensão completa a escolher de R\$ 922,88 a R\$ 2.076,48, se necessário; (2) Coffee break; (3) Almoço; e (4) Pacote Temático Boteco e Pacote de bebidas e caipirinhas. Pontos positivos: (1) Fazenda com espaço arbóreo; (2) espaço integrado de fácil acesso; (3) com ambientes próximos e cobertos; (4) climatização; e (5) estacionamento. Pontos negativos: (1) Preço; (2) Exigência de contratação combinada (alimentação e bebidas); (3) Não oferece decoração nem estrutura de som/ cenografia; (4) O buffet não leva em consideração as restrições alimentares; (5) Cobrança de quartos a parte se necessário; (6) Necessário locação de gerador de energia; (7) Necessário estrutura de decoração, som e vídeo; e (8) <u>Sem apelo de pesquisa.</u>	Débora e Hiago

6	6/6/2025	Hoteis Royal Plam Plaza LTDA "Royal Palm Plaza"	46.134.425/0006-07	Campinas	R\$ 46.620,00*	11/27/2025	2	Características principais: (1) Espaço "Monumental 5 (auditório)" para 160 pessoas; e (2) Espaço "Monumental 6+7" para até 400 pessoas considerando mesas redondas com palco (08 pessoas por mesa). Características complementares: (1) Evento a ser realizado entre às 08:00 até às 20:00 horas; (2) Internet e respectiva tributação para pagamento a parte; (3) Contempla mesas e cadeiras e equipe de montagem para convenções (não incluem para área de exposição); (4) Equipe de atendimento de eventos, limpeza de convenções e áreas sociais inclusa; (5) Gastronomia exclusiva do Grupo Royal Palm a definir (não se pode contratar com outro); (6) necessário caução; (7) Estacionamento terceirizado a pagar por horas de evento cuja tarifa única é de R\$ 85,00; (8) Pagamento obrigatório de taxa para liberação dos pontos de ancoragem, como acompanhamento desta instalação; (9) Pagamento obrigatório de taxa para fiscal acompanhar montagem/ desmontagem; (10) Emissão de ART e análise de ART de cenografia/ audiovisual e cenografia de sol; e (11) Taxa de liberação para instalação de geradores de energia. Pontos positivos: (1) Possui 2 ambientes individualizados. Pontos negativos: (1) Não tem a data escolhida. Tem dia 27/11/2025; (2) Espaço com várias exigências de documentação e exigência de contratação combinada de serviços tais como alimentação e bebidas, gerador de energia, engenharia e estacionamento do espaço; (3) Aspecto muito corporativo em conflito com a ideia dos eventos; (4) Exigiriam forte aporte financeiro em decoração para amenizar o aspecto corporativo; e (5) <u>Sem apelo de pesquisa.</u>	Murilo e Priscila
---	----------	--	--------------------	----------	----------------	------------	---	--	-------------------

Observações: (1) Como base nas informações acima, o Jardim Botânico Plantarum (JBP) atendeu a todas as necessidades exaradas no Memorando nº 07/2025 com destaque para o apelo à pesquisa, ambiente integrado à natureza, quantidade de espaços e liberdade para contratar com outros prestadores de serviços; e (2) Alguns fornecedores, ou não tinham os espaços/ infraestrutura necessários ou, quando tinham, exigiam contratações combinadas como o buffet, decoração entre outros.

Americana, 07 de julho de 2025.



JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
Agente de Contratação
CONSÓRCIO PCJ

REF. MEMORANDO Nº 07/2025**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Autorizo a locação de espaço e despesas relacionadas para a realização do evento 9º Prêmio Ação pela Água – “Segurança Hídrica é Nossa Meta Global: Juntos pelos ODS”, que atenda as prerrogativas do memorando em epígrafe, para atender as necessidades do Consórcio PCJ, conforme requisitado nos termos do Memorando emitido pelo Solicitante.

Por entender que os serviços a serem contratados estão em consonância com as atividades previstas no plano de atuação da entidade, são necessários e, de fundamental importância, com as devidas bases legais, autorizo o prosseguimento do processo para a viabilização da contratação do objeto referente ao processo administrativo em referência.

Americana, 24 de junho de 2025.


Francisco Carlos C. Lahóz
Secretário Executivo
CONSÓRCIO PCJ

Nº: 0013 / 2025 (PCJ - CONTRATO Nº 24/2025)

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO
PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação temporária de espaço físico para festas e eventos que fazem entre si, os abaixo assinados, de um lado como:

DAS PARTES:

- I. LOCADOR: INSTITUTO PLANTARUM DE ESTUDOS DA FLORA LTDA.,** estabelecido na cidade de Nova Odessa - SP, sito à Avenida Brasil, 2000, Jardim Marajoara - CEP 13480-410, inscrita no CNPJ sob o nº 63.979.348/0001-92, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Harri José Lorenzi.
- II. LOCATÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ,** estabelecido na cidade de Americana - SP, sito à Avenida São Jerônimo, nº 3100, Morada do Sol – CEP: 13478-070, inscrito no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, neste ato, representada por Rafael Piovezan, e-mail:compras@agua.org.br

DO OBJETO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, LOCADOR E LOCATÁRIO têm entre si, justo e acordado o presente contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam, a saber:

1. É OBJETO do presente contrato a LOCAÇÃO DE ESPAÇO de propriedade do LOCADOR, para a realização de evento pelo LOCATÁRIO no dia **28/11/2025** das **9h às 23h** para até **400** (Quatrocentos) convidados.
2. Serão locados pelo presente contrato os seguintes espaços para utilização durante o evento:

(X) Salão Pau-Brasil, Auditório e Espaço Guriri

3. Os espaços locados, acima descritos, serão utilizados pelo LOCATÁRIO para a realização de **(X) Evento Corporativo** / () Evento Social, guardadas suas devidas proporções de utilização, sendo vetado o desvirtuamento da finalidade contratada, sem anuência expressa do LOCADOR, sob pena de incorrer em infração contratual.
4. O valor contratado engloba somente a cessão de uso temporário dos espaços locados, ficando por conta do locatário todas as demais tarefas e despesas requeridas para a realização do evento, tais como: serviços de buffet, decoração, coberturas e tendas, sonorização, locação de equipamentos, móveis e veículos, equipes de apoio (manobrista, recepcionista, etc.) para acompanhamento do evento do início da montagem até saída de todos os fornecedores.

5. Pela utilização dos espaços locados, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, a importância de **R\$ 40.280,00 (Quarenta Mil Duzentos e Oitenta Reais)** através de transferência bancária na seguinte conta: Banco Bradesco, Ag. [REDACTED], Conta Corrente [REDACTED] PIX (CNPJ) 63.979.348/0001-92 em nome de Instituto Plantarum de Estudos da Flora Ltda., da seguinte forma:

FORMA DE PAGAMENTO :

(X) - À vista (R\$ 42.400,00 - 5% de desconto = R\$ 40.280,00)

DA RESCISÃO:

6. Em caso de cancelamento do evento por parte do LOCATÁRIO, com até **10 (Dez)** dias de antecedência da realização do mesmo, será pago ao locador uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste contrato.
7. Em caso de cancelamento do evento por parte do LOCATÁRIO, com menos de **10 (Dez)** dias de antecedência da realização do mesmo, o LOCADOR se isenta de qualquer restituição de valores pagos por parte do LOCATÁRIO.

DA FORÇA MAIOR:

8. Fica previsto, que, se por motivo de força maior, alguma situação vier a impossibilitar a realização do evento no local, deverá o LOCADOR devolver ao LOCATÁRIO a importância paga, sem, arcar com quaisquer perdas ou danos ao LOCATÁRIO. A devolução do valor se dará no prazo de até 20 dias após a rescisão formal do contrato.

DO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA:

9. O LOCADOR não possui equipamento de geração de energia elétrica, ficando sob a responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento pela contratação deste equipamento gerador de energia elétrica, utilizando-se somente de empresas homologadas pelo LOCADOR, caso seja do seu interesse, podendo o mesmo ficar em stand-by.
10. Quaisquer avisos recebidos da CPFL pelo LOCADOR referente à data prevista para o evento e que possa vir a comprometer a realização do mesmo serão imediatamente comunicados ao LOCATÁRIO através do *e-mail* e telefone fornecidos.

DAS VAGAS DO ESTACIONAMENTO E DO SEU USO:

11. O LOCADOR disponibiliza no total 110 vagas de estacionamento em área interna, para veículos leves, localizado entre o portão de acesso e o prédio de recepção. A referida área é arborizada, tem vias pavimentadas, iluminadas e vagas sinalizadas. Contudo o LOCADOR não se responsabiliza por furtos, roubos ou quaisquer danos ocasionados aos veículos estacionados na área, bem como por acidentes decorrentes da imperícia ou imprudência de motoristas, queda de árvores ou de seus ramos e/ou frutos. O LOCATÁRIO poderá contratar à parte o serviço de manobristas para o estacionamento.
12. O LOCATÁRIO concorda que todos os automóveis dos prestadores de serviços serão estacionados exclusivamente em local indicado para esse fim. Única exceção será concedida ao veículo principal do Buffet, que deverá utilizar-se do estacionamento interno indicado pelo assessor patrimonial.

DAS CONDIÇÕES PARA USO DO ESPAÇO:

13. Não será permitida a utilização pelo LOCATÁRIO, de qualquer outro espaço que não os especificados na cláusula 02, não sendo permitida a montagem de “stands”, “show rooms”, produtos, placas, faixas ou qualquer forma de comunicação, propaganda ou publicidade fora dos limites dos espaços locados. Os espaços não locados serão fechados e o acesso a eles não será permitido.
14. O LOCADOR designará um assessor patrimonial durante todo o período de utilização contratado para fiscalização e organização dos procedimentos requeridos junto ao LOCATÁRIO, bem como aos prestadores de serviços e fornecedores, almejando o fiel cumprimento do estabelecido no presente contrato.
15. O LOCATÁRIO tem permissão de uso dos espaços locados, da seguinte forma:
 - 15.1. Entre **9h e 17h** do dia **27/11/2025** com a entrada do pessoal de serviço para preparo do espaço locado (montagem, decoração, sonorização, *Buffet*, etc.) pelo Portão de Serviço com veículos devidamente credenciados.
 - 15.2. Entre **7:30h e 8:30h** do dia **28/11/2025** com a entrada e circulação do pessoal de serviço, (fornecedores e staff para preparo do espaço locado e demais espaços) pelo Portão de Serviço com veículos devidamente credenciados,e que estejam com seu nome na lista.
 - 15.3. A partir das **8:30h** do dia **28/11/2025** para acesso dos colaboradores e convidados sendo que seu acesso será feito pelo prédio da Recepção.
 - 15.4. O encerramento e a saída dos convidados / fornecedores e *staff* deverá ocorrer impreterivelmente até as **23h** do dia **28/11/2025**.

15.5. Caso o encerramento do evento ocorra depois da hora prevista na cláusula anterior, haverá um período de 15 minutos de tolerância, sendo que após este período será cobrado hora extra de **15%** do valor locado por cada hora excedida, pagos ao final do evento.

16. Toda a decoração, cobertura, móveis e equipamentos utilizados, deverão ser retirados do local até às **7h** do dia **29/11/2025**. Caso não seja retirado no dia e horário definido, fica desde já o LOCADOR, autorizado a remover os objetos para outro local, sem qualquer responsabilidade pela sua integridade e conservação. Toda decoração e os resíduos de lixo gerados pelo buffet, deverão ser removidos pelo fornecedor contratado. Em caso de descumprimento de ambos os casos citados, ao LOCATÁRIO será aplicado multa de 10% (Dez por Cento) do valor deste contrato por cada hora excedida.
17. Durante todo o período contratado o LOCATÁRIO assume toda a responsabilidade inerente ao uso e conservação do espaço locado e de seus acessórios, bem como de todas as áreas de acesso ao local, desde a portaria principal, estacionamento, prédio de recepção e toda a área interna do Jardim Botânico delimitadas para o evento, comprometendo-se o mesmo a observar as normas de segurança vigentes e outras emanadas dos órgãos competentes, sujeitando-se e obrigando-se em caso de eventuais danos ao patrimônio, ao ressarcimento total e integral do valor equivalente ao prejuízo comprovadamente decorrente de uso inadequado e inapropriado do local danificado.
18. O acesso de convidados do evento à área interna será efetuado exclusivamente pelo prédio de recepção, sendo permitido o acesso dos mesmos apenas às áreas delimitadas para o respectivo evento (conforme descrito na cláusula 02). Ressalta-se que se trata de área cuidadosamente mantida, na qual se cultiva e pesquisa um referencial acervo botânico vivo, constituído por exemplares de milhares de espécies vegetais, nativas e exóticas, muitas delas raras e ameaçadas de extinção; portanto, o máximo cuidado deve ser adotado visando evitar qualquer dano ao local e às plantas, bem como jogar lixo de qualquer tipo na área.
19. O prédio de recepção deverá ser utilizado exclusivamente como local de passagem na entrada e saída dos convidados ao evento, não sendo permitido deslocar ou remover móveis, bem como servir qualquer tipo de alimento ou bebida aos convidados neste local.
20. O LOCADOR disponibiliza até duas datas para a realização de visitas técnicas de fornecedores do evento. É obrigatório a realização de uma reunião técnica com os fornecedores com antecedência máxima de 10 dias à data do evento para alinhamento entre fornecedores e espaço locado.
21. Caso o evento tenha um número de convidados que exceda ao limite descrito na cláusula 1, será devida ao LOCADOR multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato para cada 10 convidados excedentes, respeitando-se mesmo assim a capacidade do espaço.

22. O LOCATÁRIO responderá civil e criminalmente, por todos os danos que porventura advirem do excesso no número de pessoas, quer sejam eles em relação aos convidados, prestadores de serviço, terceiros e ainda em relação ao patrimônio do LOCADOR, sem prejuízo do pagamento da multa estipulada na cláusula anterior.
23. O LOCADOR não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela guarda de bens do LOCATÁRIO ou de qualquer prestador de serviço alocados na área do evento, antes, durante e após a realização do mesmo.
24. O LOCATÁRIO receberá em perfeito estado de conservação e funcionamento (instalações e equipamentos) e assume toda e qualquer responsabilidade relativa à remoção e retirada total dos detritos e resíduos, orgânicos ou recicláveis, da instituição ao término do evento, bem como se responsabiliza pelo perfeito funcionamento dos equipamentos destinados ao serviço de buffet.

§ único – O LOCATÁRIO poderá realizar inspeção do local, até 05 dias antes do evento, assegurando as condições de uso, estado de conservação e funcionamento.

25. Os locais para evento se encontram a uma distância entre 120 à 250 metros do prédio da recepção. A via de acesso somente comporta o uso de veículos elétricos de pequeno porte. Toda e qualquer providência requerida para oferecer transporte motorizado aos convidados ocorrerá por conta exclusiva do LOCATÁRIO. Caso haja convidados com mobilidade reduzida, e somente nestes casos, estes poderão ser transportados até o local do evento em um veículo elétrico de propriedade do locador sem nenhum custo adicional.
26. O LOCATÁRIO se obriga a fornecer com no mínimo 03 (três) dias de antecedência ao evento e sem necessidade de pedido posterior à assinatura deste contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica, de acordo com a Lei nº 6.496/77) quando houver montagem de estruturas independentes bem como a relação dos fornecedores que prestarão serviços no espaço locado, na qual deve constar o nome, e-mail e telefone, agrupados por categoria, sem a qual não será permitida a entrada de terceiros nas dependências do LOCADOR, responsabilizando-se o LOCATÁRIO diretamente pelas conseqüências da impossibilidade de acesso. Todos os fornecedores mencionados na cláusula anterior deverão receber do LOCATÁRIO as informações relativas às restrições e obrigações previstas neste contrato.
27. Os prestadores de serviços e seus colaboradores que forem contratados pelo LOCATÁRIO deverão portar-se de forma respeitosa em relação aos colaboradores do LOCADOR e devem limitar-se a permanecer no local do evento, vetado o acesso a outras dependências da instituição, devendo o LOCATÁRIO zelar pelo cumprimento destas determinações.
28. A limpeza dos espaços locados, *antes, durante e após a realização do evento*, será de responsabilidade do LOCADOR.
29. É de responsabilidade do LOCADOR a contratação de segurança para o evento, em número definido pelo mesmo necessário ao bom atendimento.

30. As vias de acesso aos espaços de eventos passam, necessariamente, por uma parte interna do Jardim Botânico onde existem lagos e cascatas. É de responsabilidade do LOCATÁRIO zelar pela segurança de seus convidados, evitando eventuais acidentes. O local contém placas de alerta, portanto, o LOCADOR se isenta de quaisquer acidentes ocorridos.
31. O LOCADOR se exime de quaisquer responsabilidade por quaisquer danos físicos e/ou materiais e/ou morais, inclusive furto e roubo, dentro de suas dependências uma vez que é do LOCATÁRIO a integral responsabilidade pela organização do evento junto de seus fornecedores e convidados.
32. É terminantemente proibido o uso de fogos de artifício e/ou lançamento de confetes de papel, alumínio, plástico ou similar, nas dependências do locador e em seu entorno, sob pena de multa de 20% do valor deste contrato além de outros procedimentos legais.
33. O LOCATÁRIO deverá diligenciar previamente junto ao decorador contratado para que a decoração do espaço locado ou a montagem de coberturas na área externa tenham estrutura própria e independente, sendo vetado a utilização de pregos, grampos ou qualquer outro tipo de material que possa danificar o patrimônio do LOCADOR, quer sejam estruturas fixas, construções civis ou a coleção viva.
34. Não será permitida a poda de árvores, arbustos e congêneres e nem seu uso para fixação e amarração de cabos para a sustentação ou a instalação de faixas, cartazes, iluminação, etc.
35. Não será permitida a utilização de aeromodelos (Drone) na captação de imagens.
36. A decoração não poderá impedir o acesso ou esconder as saídas existentes no espaço locado, ou impedir a visualização e acesso aos extintores de incêndio.
37. Na hipótese de medidas administrativas ou judiciais geradas pelo ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) pertinentes ao evento objeto deste contrato, as partes estabelecem que o LOCATÁRIO será o único responsável por eventuais cobranças, pelo ECAD, de valores ou taxas em razão dos serviços contratados pelo LOCATÁRIO para sonorização do evento. Nesta última hipótese, o LOCATÁRIO adotará as medidas necessárias para afastar a aplicação de tais cobranças e eventuais multas administrativas e/ou outros ônus de quaisquer natureza advindas de processos gerados pelo ECAD contra si ou contra o LOCADOR, além de requerer antecipadamente a expressa exclusão do LOCADOR nos procedimentos administrativos e/ou judiciais promovidos pelo ECAD.
38. Fica expressamente proibida sublocação, cessão ou transferência deste contrato, o que somente poderá acontecer mediante prévia autorização por escrito do LOCADOR.
39. O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus herdeiros ou sucessores.
40. Face à irretratabilidade e irrevogabilidade pactuadas, caso o LOCATÁRIO não venha a utilizar-se do espaço locado no período estabelecido neste instrumento, nenhum valor lhe será restituído.

41. Eventual tolerância por parte do LOCADOR em relação a quaisquer obrigações aqui previstas será considerada mera liberalidade, não implicando em novação ou repactuação contratual e não gerando direito adquirido.
42. As partes estabelecem o dever de sigilo e confidencialidade de todas as cláusulas, condições, informações, dados ou documentos oriundos do presente contrato de locação. Diante disso as partes concordam em não utilizar ou divulgar a terceiros, sob nenhuma hipótese, qualquer informação sigilosa oriunda do presente contrato, durante a sua vigência ou após o seu término sem autorização prévia e expressa da parte contrária.

E por acharem justas as contratadas, assinam este instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências inerentes ao aqui avençado, oriundas do presente contrato, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

NOVA ODESSA (SP), 17 DE JULHO DE 2025.


LOCADOR:
INSTITUTO PLANTARUM DE ESTUDOS DA FLORA LTDA.


LOCATÁRIO:
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAIS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS
PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**


TESTEMUNHA:
SHEILA C. BRIANEZ SAIZ GARCIA


TESTEMUNHA:
JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES